

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Declaração de Rectificação n.º 86/2006 de 2 de Maio de 2006

É rectificada a deliberação publicada com o n.º 314/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 21 de Março de 2006, p. 905, onde se lê:

“II – Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º n.º 5 e 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1. Na Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo

1.1. Conceder licenças por período até 30 dias;

- a) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.

1.2. Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

1.3. Autorizar deslocações em serviço para o território continental;

1.4. Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12 500€;

1.5. Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do Conselho de Administração;

1.6. Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.”

Deverá ler-se:

“II – Ao abrigo do disposto no artigo 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Na Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo

a) Conceder licenças por período até 30 dias;

b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

c) Justificar faltas;

d) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo”.

31 de Março de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.